



DECRETO Nº 24.351/2011

Súmula: “Aprova o loteamento denominado **Residencial Araucária I** e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme autorizações contidas no artigo 27, da Lei Municipal nº 1.030, de 28 de dezembro de 1.995 e no art. 13, § único da Lei Federal 6766/79, e inciso XXX, do artigo 56, da Lei Orgânica do Município de Araucária, e atendendo ao solicitado no Processo Geral nº 282/2003,

DECRETA

Art. 1º. Aprovado o Loteamento **RESIDENCIAL ARAUCÁRIA I** de propriedade da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, localizado no Bairro Capela Velha, deste Município, com a área total de 93.083,08m² (noventa e três mil, oitenta e três metros e oito décimos quadrados), conforme matrícula sob nº 33799, de 22 de julho de 2005, do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, nos termos deferidos no Processo Geral nº 282/2003, em razão do preenchimento dos requisitos previstos na Legislação Municipal e Federal.

Art. 2º. São integradas ao domínio do Município de Araucária, nos termos do artigo 22, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, num total de 65.359,87 m² (sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove metros e oitenta e sete décimos quadrados), as seguintes áreas:

a) Para edifícios públicos e equipamentos urbanos, área de 9.416,38m² (nove mil, quatrocentos e dezesseis metros e trinta e oito décimos quadrados), equivalente a 10,12% da área total.

b) Área Verde e/Preservação de Fundo de Vale: com 36.549,99 m² (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove metros e noventa e nove décimos quadrados), representando 39,26% da área total.

c) Áreas destinadas a arruamentos: Área das ruas totalizando 19.393,50 m² (dezenove mil, trezentos e noventa e três metros e cinquenta décimos quadrados), perfazendo 20,84% da área total.

Art. 3º. O presente loteamento é de interesse social, tendo a destinação específica para o atendimento de mutuários de baixa renda cadastrados na COHAB-ARAUCÁRIA deste Município.



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

Pág. 02/02 – Decreto nº 24.351/2011

Art. 4º. De acordo com o ofício nº 1691/DIPR, da COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, constante às fls. 518 do Processo Geral nº 282/2003, o financiamento habitacional arcará com a execução de toda a infraestrutura do loteamento.

Art. 5º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araucária, 24 de maio de 2011.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE
Procurador Geral do Município

MARIO CELSO RIGOLINO TORRES
Secretário Municipal de Urbanismo